



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI Nº 3.737, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza REAJUSTE DO SALÁRIO E DO TICKET ALIMENTAÇÃO dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LINHARES - SAAE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-SAAE autorizado a promover o reajuste salarial sobre os vencimentos constantes na Tabela de cargos e salários dos servidores do SAAE no percentual de 4,5% (quatro e meio por cento).

**Parágrafo único** Os proventos e pensões dos inativos e pensionistas do órgão ficam também reajustados no mesmo percentual e na mesma forma fixada neste artigo.

**Art. 2º** Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-SAAE autorizado a promover o reajuste no percentual de 7,5 % (sete e meio por cento) sobre o valor do Ticket Alimentação dos Servidores do SAAE.

**Parágrafo único** - Com o reajuste de que trata o “caput” deste artigo o valor do benefício, de natureza indenizatória, passa a ser de R\$ 731,65 (Setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** As despesas advindas desta Lei serão custeadas pelo orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Linhares - SAAE e os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que, se necessário, serão suplementadas.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.



**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos